

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2022

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo proposta de **Menor Preço Item**, no dia **30 de setembro de 2022** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus rodoviário leito e semi-leito, destinados às viagens dos cursos pedagógicas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste edital.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba Mais – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Vaneide Cardoso Oliveira
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 006/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022013636

PREAMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 520/22 de 16/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a locação de veículos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09h00min do dia 30 de setembro de 2022**, no seguinte endereço: Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-000, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.unicerrado.edu.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de **locação de ônibus executivo e semi-leito**, mediante ordem de serviço por quilometro rodado, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.3. Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as **empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, de acordo com cada item, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de**

Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas serão concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. **Sendo exclusivo para ME e EPP, de acordo com o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva por item, será franqueado à participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.** As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada conjunto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

2.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos, e demais que se enquadrarem fora do disposto no item acima.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, sempre com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo V.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia reprográfica legível ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e da Pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da Pregoeira.

3.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

3.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, porém, implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na

perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento.

4.2. Também deverá ser apresentada **fora dos envelopes** a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

4.2.1. A Comprovação dar-se-á através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.2.2. Para as MEI's deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para a comprovação de sua condição.

4.2.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira fazer diligências para constatar referida situação.

4.3. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.2.1 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na Vedação ao direito de usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal o **nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

DATA: -- DE ---- DE 2022

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: --h00min.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

DATA: -- DE ---- DE 2022

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: --h00min.

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.6. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para fins de comprovação de sua autenticidade.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Denominação Social, endereço, CNPJ, nº de inscrição estadual e/ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa do(s) item(s) do objeto desta licitação e seus itens, no(s) qual(is) a licitante participar, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital;
- d) definição do Item e suas especificações, constando também: tipo, qualidade, quantidade e unidade. Deverá também, obrigatoriamente, ser apresentada a marca do produto ofertado, sendo que tal apresentação vinculará a entrega do bem licitado conforme a marca declarada, salvo por força maior, devidamente justificado.
- e) preço(s) unitário(s) e valor(es) total(is) do somatório dos itens (em algarismos) e do valor total do Item (em algarismos e por extenso) em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;**
- f) condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota de fiscal;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. Constar Preços unitários e totais por Item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

5.3. Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-á aceitação conforme os termos do Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST ou TRT's.

Obs.: De acordo com a portaria MF Nº358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Pregoeira admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços/material da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Outras Comprovações

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo III;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item 6.
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados da habilitação.

6.1.7. Da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujo material não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;**
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o (s) item (s) com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

7.9.1. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para o exercício dessa preferência.

7.9.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.9.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.9.4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

7.9.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase.

7.10. A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.11.2. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11.3. A Pregoeira poderá exigir a comprovação de EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA, pois de acordo com a Súmula 262 – TCU, o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

a) A exequibilidade de proposta deverá ser apresentada em até 1 (um) dia útil a contar da data da sessão de abertura do Certame Licitatório.

b) A licitante vencedora que não apresentar a comprovação de EXEQUIBILIDADE de sua proposta de acordo com o exigido no item 7.11.3 deste edital será considerada desclassificada do referido item em que houve a diligência por parte da Pregoeira.

7.11.3.1 Caso a Pregoeira decida realizar diligência quanto à exequibilidade da proposta vencedora, a licitante deverá demonstrar, por meio de planilhas de custos detalhadas, que terá condições de executar o objeto licitado, considerando diversos fatores, tais como custos, preexistência de materiais e equipamentos para a realização do objeto em poder e disposição da futura contratada.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da Pregoeira.

7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a Pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, em horário de expediente, **sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.**

8.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente da fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A Pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG.

9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação, deverá ser feita mediante solicitação do departamento de compras com até 5(cinco) dias de antecedência.

9.2. A licitante que não obedecer aos termos estipulados ficará impedida de participar da próxima licitação na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.

9.3. A prestação do serviço desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela ordem de serviço emitida pelo Dep. de Compras, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação do serviço contratado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado devidamente acompanhado da nota fiscal exigidos pelo processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

10.2. O pagamento será feito até o 10 (décimo) dia do mês subsequente a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes:

a) O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;

c) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

11.1.2. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da

Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

11.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.1.4. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 11.1 b, bem como da aplicação da multa prevista no item 11.1 C, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da CONTRATADA;

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

l. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

f) Multa de 5% sobre o valor do material quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

g) Multa de 5% sobre o valor do material **por problemas técnicos** relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;

l. Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

h) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato **em caso de desistência após sua assinatura**, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;

i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;

j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;

k) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

11.3. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a

aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros: a despesa decorrente desta licitação, estimada para exercício financeiro de 2022, correrá à conta de recursos próprios, consignada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG

03.0301.12.364.0430.2217.339039

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

13.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira e a vista do relatório de julgamento, a autoridade Superior efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2 - A decisão da autoridade competente será Publicada na Imprensa Oficial, no prazo legal.

13.3 - A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3 Os questionamentos e solicitação de providências ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados telefone (64) 3945-8108, através de petição dirigida à Pregoeira Subscritora deste Edital, **sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, com a identificação da impugnante (contrato social, documentos dos sócios, etc.), acompanhada de procuração de quem a firmou, se for o caso.**

14.3.1. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

14.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo Referencial;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

14.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a Pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.7. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8. A adjudicação do item do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

14.12. O edital está disponível no site: www.unicerrado.edu.br.

Goiatuba, 19 de setembro de 2022

Vaneide Cardoso Oliveira
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente termo de Referência tem por objeto **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus rodoviário leito e semi-leito, destinados às viagens dos cursos pedagógicas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO**, mediante contrato por demanda, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações estabelecidas por este termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação está motivada pela necessidade de locação de ônibus para viagens culturais apresentados nos projetos de extensão realizados nos cursos do Unicerrado.

3. DESCRIÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	KM	25.000	Locação de Ônibus Executivo	Locação de 2 ônibus executivo, abastecido, segurado, com ano de fabricação mínima em 2010, capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, motorista com habilitação de categoria mínima "D". O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeitas condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, e vistoriado pela AGR e EMBRATUR, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	R\$ 8,07	R\$ 201.833,33
2	KM	25.000	Locação de Ônibus semi-leito	Locação de 1 ônibus semi-leito DD (double deck), abastecido, segurado, com ano de fabricação mínima em 2010, capacidade mínima de 54 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, motorista com habilitação de categoria mínima "D". O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeitas condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, e vistoriado pela AGR e EMBRATUR, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	R\$ 12,08	R\$301.916,67
TOTAL						R\$503.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 503.750,00

4. DO CONSUMO

4.1 – Caso os quantitativos destes materiais não sejam consumidos até o final da ata de registro de preços, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

5 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega – A prestação de serviços objeto da presente licitação, deverá ser feita mediante solicitação do departamento de compras com 5 (cinco) dias de antecedência.

5.2 A contratada deve observar os prazos previstos para prestação dos serviços, salvo eventual tolerância expressa pela Reitoria da Unicerrado.

5.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviços que serão devidamente comprovados e apresentação de notas fiscais.

5.5 A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a prestação de serviços que serão devidamente comprovados e apresentação de notas fiscais.

6.2 Os preços dos materiais do objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final da ata de registro de preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

7.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Prestar serviços conforme especificados neste termo.

8.1.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;

8.1.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.3 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficara a cargo do **Srº MAKSUEL RESENDE SILVA**, Diretor Administrativo. O fiscal se responsabilizará por:

10.1.1 Supervisionar a prestação de serviços;

- 10.1.2** Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.3** Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG em aplicar as sanções;
- 10.1.4** Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 10.1.5** Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 10.1.6** Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 10.1.7** Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais se estiverem em desacordo com o Termo de Referência.
- 10.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Goiatuba/GO, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maksuel Resende Silva
Gestor do Contrato

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Proc. Adm. nº 2022013636

Pregão nº 012/2022

SRP nº 006/2022

Nome empresarial:

CNPJ:

End.

Tel./Fax/e-mail:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	KM	25.000	Locação de Ônibus Executivo	Locação de 2 ônibus executivo, abastecido, segurado, com ano de fabricação mínima em 2010, capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, motorista com habilitação de categoria mínima "D". O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeitas condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, e vistoriado pela AGR e EMBRATUR, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	R\$	R\$
2	KM	25.000	Locação de Ônibus semi-leito	Locação de 1 ônibus semi-leito DD (double deck), abastecido, segurado, com ano de fabricação mínima em 2010, capacidade mínima de 54 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, motorista com habilitação de categoria mínima "D". O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeitas condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, e vistoriado pela AGR e EMBRATUR, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão 012/2022 SRP 006/2022 principalmente quanto ao prazo e periodicidade de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando à mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Data:

Ass.: _____
Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante
CPF/RG

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG
À Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Prezada Pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

-----, -- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2022**, promovido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

----, -- de ---- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 012/2022**, promovido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 012/2022** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO VI

**MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022
CONTRATO Nº _____/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG E A
EMPRESA-----NA FORMA ABAIXO:

De um lado o -----, com sede e foro em -----, Goiás, localizado à -----,-----Centro, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº -----, neste ato representado pelo -----, Sr. -----, -----,-----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- - _____, estabelecida à ----- - _____, neste ato representada(o) por seu/sua -----, Srª/Sº. -----, portador(a) da carteira de identidade nº -----, expedida pela SSP/____, CPF nº -----, residente e a domiciliado a ----- - _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº -----, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2022 conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem como objeto a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus rodoviário leito e semi-leito, destinados às viagens dos cursos pedagógicas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades descritas abaixo:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo o objeto acima descrito, o valor total de **R\$** -----, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), o qual será pago mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos serviços prestados.

Parágrafo Único – O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido à revisão do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme acordo entre as partes, fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Havendo renovação contratual, o mesmo será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

Parágrafo Segundo – Quanto ao interesse na prorrogação/renovação, caberá ao Gestor Contratual iniciar o processo de aditivo, devendo inicialmente encaminhar ofício a Contratada demonstrando o interesse da administração quanto a prorrogação/ renovação, para que após a Contratada expresse seu interesse.

Parágrafo Terceiro – Tendo a Contratada interesse na prorrogação/renovação deverá responder ao ofício da Contratante, juntamente com as Certidões atualizadas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ainda, regularidade perante a Justiça do Trabalho e à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2022, ocorrerá à conta de recursos próprios da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba por meio da seguinte dotação orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**.

Parágrafo Único - Caso o contrato passe para o exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço
- b) Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- g) Zelar para que, durante a vigência do contratado, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, fica ainda:

- a) Prestar os serviços conforme especificados no Edital.
- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- b) A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

- c) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- d) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
- f) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “f”, do inciso I acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente

Parágrafo Terceiro – A rescisão deverá ser formalmente motivada e precedida de autorização escrita e fundamentada pelo gestor contratual e pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **PREGÃO Nº -----/--- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/---** e o Anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes:

- a) O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02.
- b) Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de

comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;

c) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

Parágrafo Primeiro: A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 11.1 b, bem como da aplicação da multa prevista no item 11.1 C, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

f) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

g) Multa de 5% sobre o valor do material/serviço quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

h) Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato **em caso de desistência após sua assinatura**, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;

j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;

k) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;

l) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

Parágrafo Quinto: A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento dos serviços ficarão a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial.

Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela a prefeitura municipal de jataí para com a contratada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial (<http://www.unicerrado.edu.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiatuba - GO, --- de ---- de 20--.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG
Contratante

CONTRATADA
Representante da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF: